



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Lei Complementar nº 117, de 11/12/2014

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 69, de 16 de Junho de 2000 que Autoriza o Poder Executivo a alienar por doação, imóveis que especifica e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 69, de 16 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

§ 2º. As despesas com a lavratura da escritura pública e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis será responsabilidade integral da pessoa beneficiada/donatária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme Art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de dezembro de 2014.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete